

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2017012500001

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função: 01 - Legislativo
 Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
 Programa: 0001 - .
 Projeto/Atividade: 1011 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUIS. DE EQUIP.PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
 Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
 Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios
 Contra Partida: -
 Desdobramento da Despesa: -

Licitação: Não Aplicado Contrato: N° 001/2017 Data do Contrato: 25/01/2017 Convênio: Obra:	Saldo na Dotação <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Saldo Anterior</th> <th style="width: 33%;">Valor do Empenho</th> <th style="width: 33%;">Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 85.000,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 30.623,01</td> <td style="text-align: center;">R\$ 54.376,99</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	R\$ 85.000,00	R\$ 30.623,01	R\$ 54.376,99
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
R\$ 85.000,00	R\$ 30.623,01	R\$ 54.376,99					
Número do Processo: 000102920170000							

Credor(A): D M G ENGENHARIA LTDA - EPP	Endereço: RUA BERNARDO LOPES, 427 PINHEIRO
C.N.P.J.: 18.939.391/0001-70 I.M.: 901413935 I.E.:	Cidade: MACEIO
	UF: AL

Histórico

CONTRATO DE SERVIÇO DE REFORMA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA E REVESTIMENTO CERÂMICO, EXECUÇÃO DE CHAPISCO, REBOCO, TEXTURA ACRÍLICA, DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESQUADRIAS, PINTURA GERAL E SERV. COMPLEMENTA

Valor do Empenho: R\$ 30.623,01

<p style="text-align: center;">Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada</p> <p>Em: 25/01/2017</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">ROSENALDO GOMES CAVALCANTE PRESIDENTE</p>	<p style="text-align: center;">Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio</p> <p>Em: 25/01/2017</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">RARISSON ARIEL DE AMORIM MORAES 1º SECRETÁRIO</p>
---	--



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Av. Luiz Ramos, nº 174-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL



Pilar, 23 de Janeiro de 2017.

Ofício nº 09/2017-C.M.P.

Ao Exmo. Sr.

Rosenaldo Gomes Cavalcante

Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: Contratação Emergencial – Serviços de Engenharia – Reformas.

URGENTE

Excelentíssimo Presidente,

Conforme situação atualmente detectada por está administração e amplamente divulgada em toda imprensa local, a respeito do aumento na quantidade do número de vereadores no pilar necessitamos em caráter de urgente a reforma de 4(quatro) gabinetes para a devida instalação dos novos vereadores.

Situação de emergência, uma vez que, trata-se do fim do recesso desta câmara e a necessidade de que os novos vereadores possam exercer suas atividades constitucionalmente impostas, em caso de licitação tal procedimento licitatório demoraria tempo que não temos por estarmos diante da necessidade do início dos trabalhos, estando o interesse público absoluto caracterizado.

As obras aqui solicitadas visam garantir acomodação dos novos vereadores.

Assim, solicitamos de V. Exa. a autorização para contratação em caráter emergência pelo prazo de 30 (trinta) dias de empresa apta a executar:

- Demolição de alvenaria e revestimento cerâmico, execução de chapisco, reboco, textura acrílica, divisórias de gesso acartonado, instalações elétricas, esquadrias, pintura geral e serviços complementares.

Informamos que foi feito um levantamento levando-se em consideração os preços do SINAP, porem a referida empresa nos deu além do projeto um desconto de 3%(três) por cento a baixo do valor levantado, perfazendo a ordem de R\$ 30.623,01 (Trinta mil seiscientos e vinte e três mil e um centavo).

Seguem apensados os documentos necessários para possível contratação da pessoa jurídica, quais sejam:

- Proposta de Preços;
- Cartão CNPJ;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



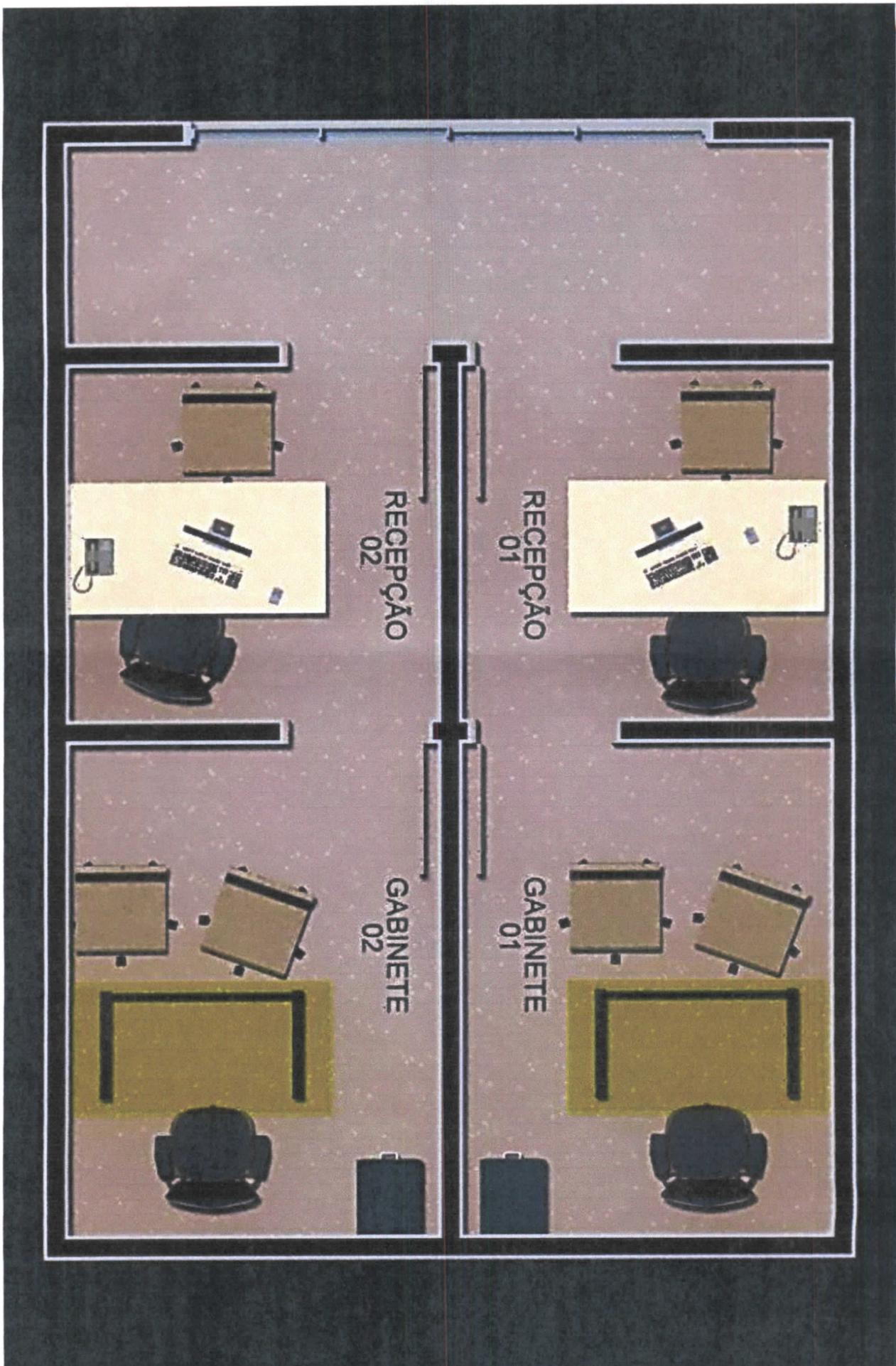
Av. Luiz Ramos, nº 174-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

- Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade com o FGTS.
- Certidão de regularidade com INSS.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

À vista das razões expostas, requeremos a Vossa Excelência que reconheça e ratifique, com base no Art. 24, IV da lei 8.666/93, a situação emergencial e proceda a autorização contratação emergencial por dispensa de licitação os serviços elencados acima, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Respeitosamente,

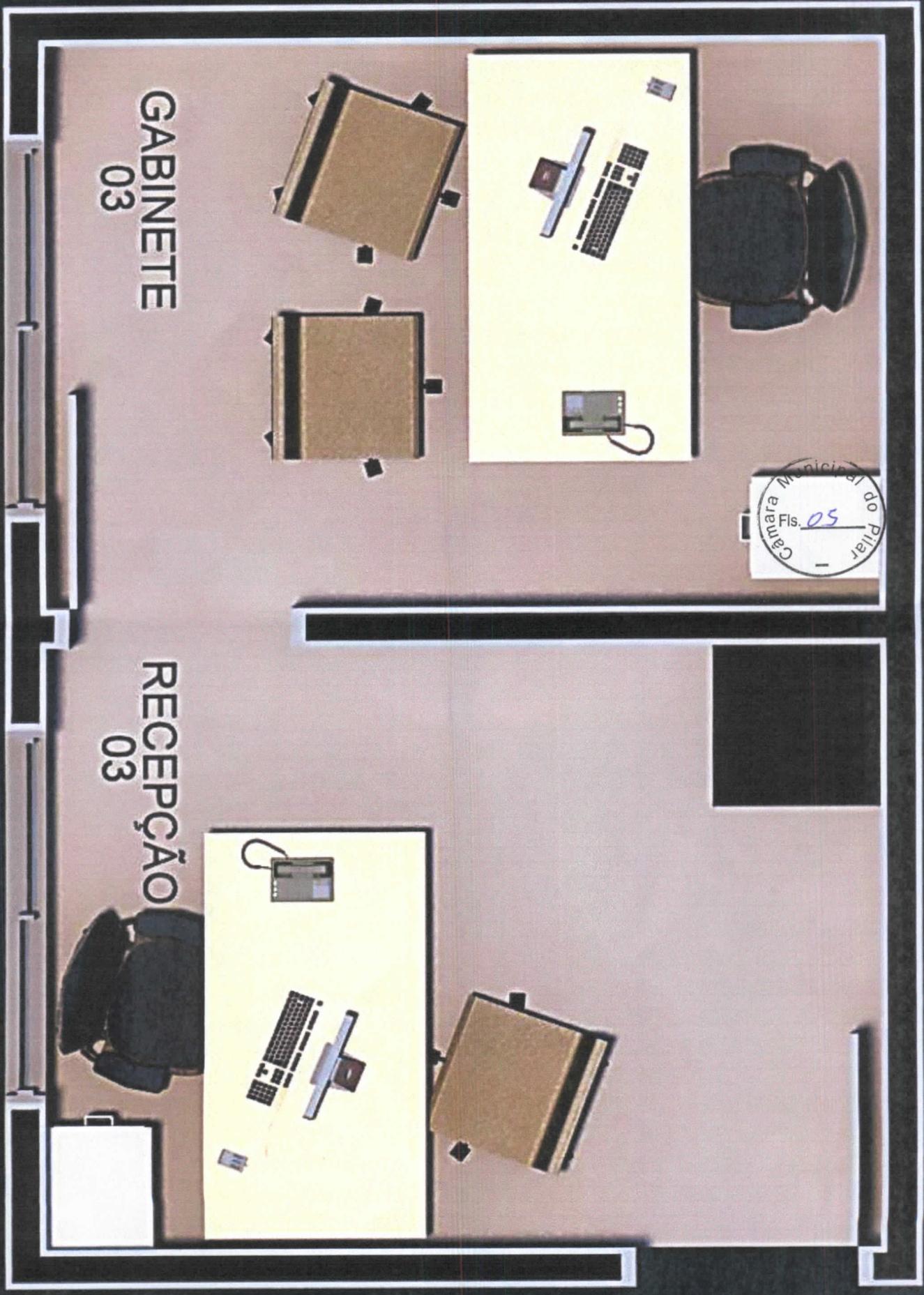

Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo



Camara Municipal do Pilar
Fls. 05

GABINETE
03

RECEPÇÃO
03



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA DE VEREADORES DE PILAR				Alagoas			
jan/17							
Local: PILAR - AL							
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	BDI 32,01%	R\$ TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							
1.2	73802/001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	MF	3,36	5,85	7,72	25,95
1.3	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	MF	21,00	5,85	7,72	162,17
SUB-TOTAL							188,12
2.0 ALVENARIA / VEDAÇÃO							
2.1	87447	ALVENARIA EM TUILOS CERÂMIOS 1/2 VEZ	M2	1,95	41,29	54,51	106,29
2.2	87893	EXECUÇÃO CHAPISCO	M2	24,66	4,08	5,39	132,82
2.3	87530	EXECUÇÃO DE REBOCO	M2	24,66	29,28	38,65	953,17
2.4	95306	TEXTURA ACRILICA	M2	255,38	10,50	13,86	3.539,83
2.5	10410/ORSE	DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO	M2	70,00	90,00	118,81	8.316,63
2.6	83184	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA VÃOS LIVRES DAS PORTAS	M	2,00	16,65	21,98	43,96
SUB-TOTAL							13.092,70
3.0 INSTALACOES ELETRICAS							
3.1	93138	PONTO DE LUZ NO TETO OU PAREDE	UNID	13,00	109,68	144,79	1.882,25
3.2	73953/006	FORNECIMENTO DE LUMINARIAS	UNID	7,00	85,32	112,63	788,42
3.3	93141	PONTO DE TOMADAS	UNID	12,00	127,66	168,52	2.022,29
3.5	84402	QUADRO ELÉTRICO 6/8 DISJ	UNID	3,00	68,64	90,61	271,83
3.6	93653	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A	UNID	12,00	25,00	33,00	396,03
3.7	93144	INSTALAÇÃO DE KIT AR-STOP	UNID	3,00	159,82	210,98	632,94
3.8	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UNID	3,00	973,33	1.284,89	3.854,68
3.9	00629/ORSE	REVISÃO ELÉTRICA EXISTENTE	VB	1,00	400,00	528,04	528,04
SUB-TOTAL							10.376,48
4.0 ESQUADRIAS							
4.1	04068/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA	UNID	6,00	257,85	340,39	2.042,33
4.2	01797/ORSE	REVISÃO DA PORTA DE ENTRADA DE MADEIRA DOS DOIS GABINETES	MF	9,00	76,46	100,93	908,41
SUB-TOTAL							2.950,74
5.0 PINTURA GERAL							
5.1	95625	PINTURA PVA LÁTEX SOBRE MASSA EM FORROS E LAJES	M2	255,38	13,78	18,19	4.645,61
5.2	74065/001	PINTURA DE JANELAS E PORTAS	M2	10,30	16,19	21,37	220,14
SUB-TOTAL							4.865,75
6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6.1	02450/ORSE	LIMPEZA PERIÓDICA DA OBRA E LIMPEZA FINAL	MF	32,00	1,38	1,82	58,30
SUB-TOTAL							58,30
TOTAL							31.532,09



PLMILHA ORÇAMENTÁRIA



CNPJ: 18.939.391/0001-70
 END: RUA BERNARDO LOPES, PINHEIRO, 427, MACEIÓ-AL CEP: 57057-030
 OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PILAR
 LOCAL: PILAR - AL
 DATA: 20/01/2017

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNID.	BDI 32,0%	R\$ TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							
1.2	73802/001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M²	3,38	5,85	7,72	25,91
1.3	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	21,00	5,85	7,72	162,17
SUB-TOTAL							188,12
2.0 ALVENARIA / VEDAÇÃO							
2.1	81447	ALVENARIA EM TUIJOS CERÂMOS 1/2 VEZ	M2	1,85	41,29	54,57	106,29
2.2	87893	EXECUÇÃO CHAPISCO	M2	24,00	4,08	5,39	132,82
2.3	87530	EXECUÇÃO DE REBOCO	M2	24,06	29,26	38,65	953,17
2.4	96306	TEXTURA ACRILICA	M2	255,38	10,50	13,85	3.539,83
2.5	10410/0R5E	DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO	M2	70,00	90,00	118,81	8.316,63
2.6	92184	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA VÁZIOS LIVRES DAS PORTAS	M	2,00	16,65	21,98	43,96
SUB-TOTAL							12.892,70
3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
3.1	93138	PONTO DE LUZ NO TETO OU PAREDE	UNID	13,00	109,88	144,79	1.842,25
3.2	73953/006	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS	UNID	7,00	85,32	112,63	788,42
3.3	93141	PONTO DE TOMADAS	UNID	12,00	127,98	166,52	2.022,28
3.5	94402	QUADRO ELÉTRICO 89 DISJ	UNID	3,00	68,94	90,81	271,83
3.6	93653	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A	UNID	12,00	25,00	33,00	396,03
3.7	93144	INSTALAÇÃO DE KIT AR-STOP	UNID	3,00	159,82	210,98	632,94
3.8	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UNID	3,00	973,33	1.284,89	3.854,68
3.9	00629/0R5E	REVISÃO ELÉTRICA EXISTENTE	VB	1,00	490,00	528,04	528,04
SUB-TOTAL							10.276,66
4.0 ESQUADRIAS							
4.1	04068/0R5E	FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PORTAS INTERNAS DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA	UNID	6,00	257,85	340,39	2.042,33
4.2	01797/0R5E	REVISÃO DA PORTA DE ENTRADA DE MADEIRA DOS DOIS GABINETES	M²	9,00	76,46	100,89	908,41
SUB-TOTAL							2.950,74
5.0 PINTURA GERAL							
5.1	95625	PINTURA PVA LÁTEX SOBRE MASSA EM FORROS E LAJES	M2	255,38	13,78	18,19	4.645,61
5.2	74069/001	PINTURA DE JANELAS E PORTAS	M2	10,50	16,19	21,37	220,14
SUB-TOTAL							4.865,75
6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6.1	02450/0R5E	LIMPEZA PERIÓDICA DA OBRA E LIMPEZA FINAL	M²	32,00	1,38	1,82	58,38
SUB-TOTAL							58,38
TOTAL							21.532,89
DESCONTO: 3%							909,09
R\$ 30.623,81							

Atenciosamente

Pilar-AL, 20 de Janeiro de 2017

(Assinatura)
 Eng. David Lima Ferreira Passos
 CREA 20038834-7
 Administrador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.939.391/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2013
NOME EMPRESARIAL D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DMG ENGENHARIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BERNARDO LOPES	NÚMERO 427	COMPLEMENTO DESM 5
CEP 57.057-030	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANCONTAAL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 3325-6228	UF AL
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/01/2017 às 11:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 18.939.391/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:07:09 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: 6508.C2A4.6055.45F8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.939.391/0001-70

Certidão nº: 123502919/2017

Expedição: 23/01/2017, às 11:00:18

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.939.391/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 18.939.391/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:07:09 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **6508.C2A4.6055.45F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18939391/0001-70
Razão Social: DMG ENGENHARIA LTDA EPP
Nome Fantasia: DMG ENGENHARIA
Endereço: RUA CLARINDO AMORIM 396 A / CENTRO / CACIMBINHAS / AL /
57570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2017 a 05/02/2017

Certificação Número: 2017010703071807369453

Informação obtida em 23/01/2017, às 11:09:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Av. Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL



DESPACHO:

Ào Setor de Finanças.

Com base na solicitação retro, seguem os autos para conhecimento e posterior providência com o fito em viabilizar a realização do referido pedido, atendidas as determinações legais no trato do objeto em apreço.

Mediante as determinações e em cumprimento ao que determina a Lei, solicito informações acerca da viabilidade financeira para realização do pedido em caráter de urgência, tendo em vista a proximidade do início das atividades legislativas desta casa, com a respectiva dotação orçamentária pela qual se efetivará a despesa.

Em seguida, encaminhe o processo ao procurador para se pronunciar a cerca da regularidade da Contratação.

Depois de instruídos voltem-me so autos conclusos.

Pilar/AL, 24 de Janeiro de 2017.

Rosinaldo Gomes Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Av. Luiz Ramos, nº 174-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL



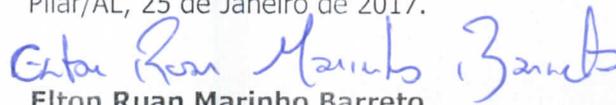
Despacho	TRAMITAÇÃO URGENTE
Processo	029/2017
Para:	Gabinete do Presidente
Assunto:	Dotação Orçamentária
Objeto	Contratação Emergencial – Serviços de Engenharia

Vimos através do presente informar que esta Administração possui recursos para custear a contratação em questão, e que os mesmos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.10.11- Reforma, ampliação e equipamento para sede da Câmara Municipal- Elemento de despesa; 3.44.90.51.9900 – Outras Obras e Instalações.

Encaminhem os autos ao Procurador, conforme determinação do Exmo., Sr. Presidente.

Pilar/AL, 25 de Janeiro de 2017.



Elton Ruan Marinho Barreto

Diretor Financeiro



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PARECER

Processo n° 029/17.

Interessado: Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Pilar.
Assunto: contratação emergencial.

EMENTA:

Administrativo - Contratação emergencial - Serviços de engenharia - Reforma - Gabinete Vereadores - Situação de urgência - Minuta do contrato - Aprovação.

O Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Pilar, através do presente processo administrativo, solicita a autorização para contratação emergencial de empresa especializada na realização de serviços de engenharia e reforma, tendo em vista a situação específica que menciona.

Segundo consta das razões que justificam o pedido, houve o aumento do número de vereadores, de maneira que, atualmente a Câmara Municipal não tem condições de acomodar a todos, necessitando de serviços de engenharia e reforma para 04 (quatro) gabinetes, permitindo assim a devida instalação destes.

Ressalta ainda, que com a proximidade do fim do recesso resta inviável a realização de procedimento licitatório, de maneira que, estaria demonstrado o interesse público, para que os vereadores possam exercer suas atividades constitucionais.

Por fim, afirma que procedeu a um levantamento dos custos com tais serviços, levando-se em consideração os preços da tabela do SINAP, contudo, conseguiu perante a empresa que menciona



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

um desconto de 3% (três por cento) sobre o aludido valor, apensando proposta de preços e documentação de regularidade da empresa.

Por determinação do Presidente, foram encaminhados os autos para o setor competente para fins de prestar informações sobre dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Mediante uma análise dos autos, entendo que estão presentes os requisitos autorizadores da dispensa de licitação por emergencialidade, pois as justificativas trazidas aos autos pelo Diretor Administrativo são suficiente e aptas a demonstrar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e reforma, sob pena de serem causados inúmeros transtornos as atividades legislativas.

A dicção do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 é a seguinte: *“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”*.

Deste modo, entendemos que contratação pretendida tem significativa relevância para o Poder Legislativo, e que por diversas situações não é possível a realização do respectivo procedimento licitatório, sem que efetivamente ocorra prejuízos aos trabalhos legislativos, uma vez que, com o aumento do número de vagas de vereadores se faz necessária acomodação deste em gabinetes, igualmente aos demais.

No que diz respeito a minuta do contrato, entendemos que atende as exigências do art. 55, do Estatuto



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

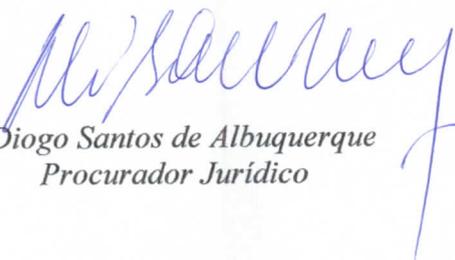
Licitatório, não havendo qualquer reparo ou acréscimo a ser sugerido, pelo que recomendamos a sua aprovação.

Salientamos que o presente parecer foi emitido com base nos elementos existentes nos autos até a presente data, tendo o enfoque estritamente jurídico, não nos cabendo qualquer juízo de valor acerca das informações de caráter técnico-administrativas, que são de responsabilidades de seus subscritores.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação em virtude de situação de emergência, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, observado o prazo indicado, recomendando as providências previstas no art. 26 do mesmo diploma, para que possa surtir seus regulares efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pilar, em 25 de janeiro de 2017.


Diogo Santos de Albuquerque
Procurador Jurídico



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

CONTRATO CMP - Nº 001/2017

Contrato de serviços de reforma em caráter emergencial, pelo prazo de 20 (vinte) dias, que entre si celebram a Câmara Municipal do Pilar/AL, e a empresa D.M. G. ENGENHARIA EIRELI -EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DO PILAR/AL**, com Sede Administrativa na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.629.230/0001-26, neste ato representado pelo Presidente as Câmara, Senhor **ROSENALDO GOMES CAVALCANTE**, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.705.094-15, domiciliado e residente na cidade de Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa D.M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.939.391/0001-70, estabelecida Rua Bernardo Lopes, nº 427, Cep 57057-030, Pilar/AL, representada neste ato pelo Senhor DAVID LIMA FERREIRA PASSOS, Brasileiro, Solteiro, residente no Conjunto Senador Rui Palmeira, bloco "10B" apartamento 201, Serraria, Maceió/AL, portador da Cédula de Identidade nº 1717337 - SSP/AL e do CPF nº 045.539.594-29, em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, "ex vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o artigo 61, da mesma Lei, exarado no competente Processo Administrativo nº 029/2017, o presente contrato emergencial, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para o serviços e obras visando a reforma nos Gabinetes dos novos vereadores/AL, observadas as disposições da Lei Federal supracitada, e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na contratação em caráter emergência pelo prazo de 20(vinte) dias de empresa apta a executar: Demolição de alvenaria e revestimento cerâmico, execução de chapisco, reboco, textura acrílica, divisórias de gesso acartonado, instalações elétricas, esquadrias, pintura geral e serviços complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quantitativo informado no caput é meramente estimativo, podendo ocorrer variações, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de Notas Fiscais/Faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Processo Administrativo Emergencial nº 029/2017,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

- b) Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostado aos atos do processo administrativo acima referido; e
- c) Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A presente contratação celebrada em caráter emergencial e foi objeto de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da câmara de vereadores do pilar especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado (Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irresponsabilidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

O presente contrato perfaz o valor global de R\$ 30.623,01 (Trinta mil seiscentos e vinte e três mil e um centavo) para obras de reforma e pintura bem como as instalações elétricas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A medição será total e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente, aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medição dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A faturas será, obrigatoriamente, acompanhada das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento poderá se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO: Ao requerer o pagamento da medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação ora vigente, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação da(s) obra(s) contratada(s) poderá ser efetuada pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e conclusão da obra é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste Instrumento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 10 (dez) dias anteriores ao término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ainda a CONTRATADA:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

- I- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo de dispensa;
- II- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA-AL/CAU-AL;
- III- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV- Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- V- Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA/CAU;
- VII- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- VIII- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- IX- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);
- X- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XI- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;
- XII- Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- XIII- Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;
- XIV- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
- XV- Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
- XVI- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

XVII- Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o descumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XIX- Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

XX- Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
- b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
- c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - *as built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/AL a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

I- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II- Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;

III- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

IV- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

V- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;

VI- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo; e

VII- Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A(s) obra(s) será(ão) fiscalizada(s) por técnicos do Setor de Obras credenciados pelo Presidente da Câmara, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS: Satisfeitas todas as exigências, a Administração, através de seus técnicos, procederá ao recebimento da(s) obra(s) mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério da Administração, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da(s) obra(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I- Advertência;

II- Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução da(s) obra(s), devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, nº 100-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL



Pilar/AL, 25 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DO PILAR/AL
ROSENALDO GOMES CAVALCANTE
CPF/MF sob o nº 652.705.094-15

CONTRATADA
D.M. G. ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ sob o nº 18.939.391/0001-70
DAVID LIMA FERREIRA PASSOS
CPF nº 045.539.594-29

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

<hr/>	<hr/>
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Av. Luiz Ramos, nº 174-Centro- CEP: 57.150-000- Pilar- AL

Proc. nº 029/2017

Interessada: Câmara Municipal de Pilar

Assunto: Contratação Emergencial: Serviços de Reforma e Pintura.

DESPACHO RATIFICADOR

Tendo em vista as justificativas do diretor administrativo, no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara e tudo quanto consta nos autos do presente processo, RATIFICO a dispensa de licitação diante dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados. AUTORIZO, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 a contratação por dispensa emergencial de licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, com vistas à contratação da empresa D.M.G ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.939.391/0001-70, estabelecida na rua Bernardo Lopes, 427 – Lote 5, Loteamento Paulo Mota Cerqueira e Cia - Pinheiro – Maceió-AL, CEP. 57.057.030, representada neste ato pelo Sócio, Sr. David Lima Ferreira Passos, residente no conjunto senador Rui Palmeira, Bloco “10 B” apartamento 201, Serraria, Maceió/AL, portador da Cédula de Identidade nº 1.717.337 - SSP/AL e do CPF nº 045.539.594-29, pelo valor global de R\$ 30.623,01 (Trinta mil seiscientos e vinte e três mil e um centavo) a emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Finanças.

Em seguida, providenciem-se os atos para celebração do contrato administrativo.

Pilar/AL, 25 de janeiro de 2017.

ROSENALDO GOMES CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 33
			Competência: 1/2017
Código Verificação RPS			Data e Hora de Emissão 27/01/2017 17:58:01
Número do RPS			Cod Verificação NFS-e 949204386
NFS-e Substituída			

**Dados do Prestador de Serviço**

Razão Social/Nome:	D.M.G. ENGENHARIA LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	18.939.391/0001-70	CCM:	901413935
		Email:	DANCONTAAL@GMAIL.COM
Endereço:	RUA BERNARDO LOPES, 427 - PINHEIRO CEP: 57057-030		Tel: (82)3235-6228
Município:	MACEIO	UF:	AL

Dados do Tomador de Serviço

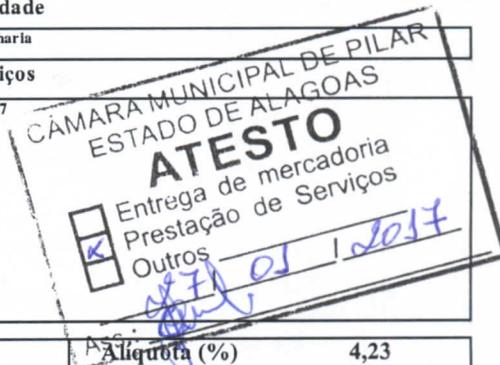
Razão Social/Nome:	PILAR CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ/CPF:	08.629.230/0001-26	CCM:	
		Email:	hcjlr@hotmail.com
Endereço:	RUA LUIZ RAMOS, SN - CENTRO CEP: 57150-000		Tel: (82)99640-4593
Município:	PILAR	UF:	AL

Código do Serviço / Atividade

7.03 / 7112000 - serviços de engenharia

Discriminação dos Serviços

REF. A PRIMEIRA MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA, REF AO CONTRATO: 001/2017
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$1.800,00



Valor Total (R\$): 9.000,00	Alíquota (%)	4,23
-----------------------------	--------------	------

Detalhamento Específico da Construção Civil				
Código da Obra				Código ART
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções				
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	9.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	9.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
---------------	--



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Memorando 042/2017.

Pilar, 30 de janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rosenaldo Gomes Cavalcante

Presidente

Pilar - Alagoas

Assunto: **Solicitação de pagamento**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizado o pagamento da empresa **D.M.G. Engenharia Ltda – EPP**, referente a primeira medição do serviço de reforma, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar, no valor de **R\$9.000,00** (nove mil reais), conforme nota fiscal eletrônica de serviço- NFS-e de nº 33 e contrato de nº 001/2017.

Certo de contar com vossa compreensão desde já agradece.

Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo



IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Conta Origem:	2049/006/00000114-9

Conta Destino:	3728/003/00000373-6
Nome do Destinatário:	D M G ENGENHARIA LTDA EPP
Valor:	R\$9.000,00
Identificação da Operação:	PG DA NFS 33 DA REFORMA

Data de Débito:	30/01/2017 -10:26:25
Data da Operação:	30/01/2017
Código da Operação:	00254811
Chave de Segurança:	TRL1YZWGV96RXYQK

CPFs Autorizadores:
098.118.874-54
652.705.094-15

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº NFS-e:
34

Competencia:
2/2017

Data e Hora de Emissão
07/02/2017 17:41:32

Cod Verificação NFS-e
860576280



Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: D.M.G. ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 18.939.391/0001-70

CCM: 901413935

Email: DANCONAAL@GMAIL.COM

Endereço: RUA BERNARDO LOPES ,427 - PINHEIRO CEP: 57057-030

Tel: (82)3235-6228

Município: MACEIO

UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PILAR CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF: 08.629.230/0001-26

CCM:

Email: hcajr@hotmail.com

Endereço: RUA LUIZ RAMOS ,SN - CENTRO CEP: 57150-000

Tel: (82)99640-4593

Município: PILAR

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

7.03 / 7112000 - serviços de engenharia

Discriminação dos Serviços

REF. A SEGUNDA MEDIÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA, REF AO CONTRATO: 001/2017

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$1.800,00



Valor Total (R\$):9.000,00

Alíquota (%)

4,23

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	9.000,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	9.000,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Memorando 056/2017.

Pilar, 08 de fevereiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rosenaldo Gomes Cavalcante

Presidente

Pilar - Alagoas

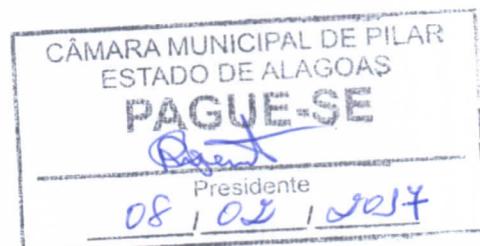
Assunto: **Solicitação de pagamento**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizado o pagamento da empresa **D.M.G. Engenharia Ltda – EPP**, referente a segunda medição do serviço de reforma, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar, no valor de **R\$9.000,00**(nove mil reais), conforme nota fiscal eletrônica de serviço- NFS-e de nº 34 e contrato de nº 001/2017.

Certo de contar com vossa compreensão desde já agradece.


Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.939.391/0001-70

Certidão n°: 124282877/2017

Expedição: 08/02/2017, às 10:15:41

Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.939.391/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18939391/0001-70
Razão Social: DMG ENGENHARIA LTDA EPP
Nome Fantasia: DMG ENGENHARIA
Endereço: RUA CLARINDO AMORIM 396 A / CENTRO / CACIMBINHAS / AL
/ 57570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2017 a 24/02/2017

Certificação Número: 2017012603315222247516

Informação obtida em 08/02/2017, às 10:13:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA2ª Via - Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Conta Origem:	2049/006/00000114-9

Conta Destino:	3728/003/00000373-6
Nome do Destinatário:	D M G ENGENHARIA LTDA EPP
Valor:	R\$ 9.000,00
Identificação da Operação:	PG DA NFS 34 DA REFORMA

Data de Débito:	08/02/2017
Data da Operação:	08/02/2017
Código da Operação:	00117275
Chave de Segurança:	95RC9FJP9Y68H2WP
Operação realizada com sucesso.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Código Verificação RPS	Número do RPS	NFS-e Substituída

Nº NFS-e: 40
Competencia: 2/2017
Data e Hora de Emissão 20/02/2017 16:52:30
Cod Verificação NFS-e 748568506



Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: D.M.G. ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 18.939.391/0001-70 CCM: 901413935 Email: DANCONTAAL@GMAIL.COM
 Endereço: RUA BERNARDO LOPES ,427 - PINHEIRO CEP: 57057-030 Tel: (82)3235-6228
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PILAR CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ/CPF: 08.629.230/0001-26 CCM: Email: hcj@hotmai.com
 Endereço: RUA LUIZ RAMOS ,SN - CENTRO CEP: 57150-000 Tel: (82)99640-4593
 Município: PILAR UF: AL

Código do Serviço / Atividade

7.03 / 7112000 - serviços de engenharia

Discriminação dos Serviços

REF. MEDIÇÃO FINAL DO SERVIÇO DE REFORMA, REF AO CONTRATO: 001/2017

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$2051,23



Valor Total (R\$): 12.623,01

Alíquota (%) 4,23

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART			
Tributos Federais				
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Deduções / Descontos / Outras Retenções				
Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)	

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	12.623,01
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	12.623,01
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Memorando 079/2017.

Pilar, 20 de fevereiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

Rosenaldo Gomes Cavalcante

Presidente

Pilar - Alagoas

Assunto: **Solicitação de pagamento**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizado o pagamento da empresa **D.M.G. Engenharia Ltda – EPP**, referente a medição final do serviço de reforma, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar, no valor de **R\$12.623,01**(doze mil, seiscentos e vinte e três reais e um centavo), conforme nota fiscal eletrônica de serviço- NFS-e de nº 40 e contrato de nº 001/2017.

Certo de contar com vossa compreensão desde já agradece.


Antônio Melo de Messias
Diretor Administrativo





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 18.939.391/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:07:09 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: 6508.C2A4.6055.45F8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18939391/0001-70
Razão Social: DMG ENGENHARIA LTDA EPP
Nome Fantasia: DMG ENGENHARIA
Endereço: RUA CLARINDO AMORIM 396 A / CENTRO / CACIMBINHAS / AL
/ 57570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2017 a 15/03/2017

Certificação Número: 2017021404112344872440

Informação obtida em 21/02/2017, às 10:46:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.939.391/0001-70

Certidão nº: 124947407/2017

Expedição: 21/02/2017, às 10:59:32

Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.939.391/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: D. M. G. ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 18.939.391/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:07:09 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: 6508.C2A4.6055.45F8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

FECHAR

Comprovante de Transferência de Valores via GovConta Caixa

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PILAR
Conta Origem:	2049/006/00000114-9

Conta Destino:	3728/003/00000373-6
Nome do Destinatário:	D M G ENGENHARIA LTDA EPP
Valor:	R\$12.623,01
Identificação da Operação:	PG NFS 40 COMP 02 2017

Data de Débito:	21/02/2017 -11:13:53
Data da Operação:	21/02/2017
Código da Operação:	00143304
Chave de Segurança:	JNPOGW715TVCO6W9

CPFs Autorizadores:
098.118.874-54
652.705.094-15

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.